



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206
CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br

LEI Nº. 187/2006

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CESSÃO DE USO EM COMODATO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MICRO-BACIA HIDROGRÁFICA DA ÁGUA DO PÂNTANO-FLORÍNEA / SP)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizado a efetuar a **CESSÃO DE USO EM COMODATO**, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MICRO-BACIA HIDROGRÁFICA DA ÁGUA DO PÂNTANO - FLORÍNEA / SP**, Estado de São Paulo, uma sala do imóvel pertencente à municipalidade, situado à Rua José Alves de Lima, nº. 650, centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo.
- Artigo 2º** - O objeto da presente **CESSÃO**, destina-se a abrigar, em caráter provisório, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA MICRO-BACIA HIDROGRÁFICA DA ÁGUA DO PÂNTANO - FLORÍNEA/ SP**, com inscrição no Ministério da Fazenda/Receita Federal sob nº. CNPJ - 05.259.789/0001-13.
- Artigo 3º** - A referida **CESSÃO DE USO EM COMODATO** será até 31.12.2008, podendo haver prorrogação por novo período, se assim convier à municipalidade.
- Artigo 4º** - As melhorias e reformas, bem como as demais construções para efeito de melhor funcionamento da referida entidade, correrão por conta desta, e após vencida a presente **CESSÃO DE USO EM COMODATO**, serão incorporadas ao imóvel municipal.
- Parágrafo Único** - Durante o período em que estiver no imóvel, deverá a **ENTIDADE** conservar e fazer bom uso do mesmo, inclusive respondendo pelo pagamento dos encargos referentes ao imóvel, tais como: contas de água, luz e outras, que ocorrerem nesse período.
- Artigo 5º** - Vencido o prazo da presente **CESSÃO** e não havendo prorrogação de prazo, o imóvel retornará à posse e domínio da municipalidade, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206
CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

qualquer ônus para esta e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a ENTIDADE devolve-lo em perfeito estado de conservação.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Florínea / SP, 17 de outubro de 2006.

Engº Agrº Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Adm. e Fazendário